



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 072/2026.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 245/2026.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.

LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA DISPUTA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do(a) Agente de Contratação Andréia Barros Pereira, designado(a) pela Portaria 462 de 15 de Abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Andréia Barros Pereira.

EQUIPE DE APOIO: Luís Fernando Lana Pena e Ana Maria Arantes.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10//2026 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares, para atender ao Hospital Doutor José Maria Morais, conforme plano de ação aprovado do Município de Coronel Fabriciano, em resposta à Resolução SES/MG nº 10.963, de 18 de março de 2026, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao (à) Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(a) Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis



pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1. Nos itens 01, 03 e 04 somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.



5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema,



observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se



encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

OBS.: Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.



10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1. Fica estabelecido que, para a Licitante Vencedora será emitida Autorização de Fornecimento (que terá força de



contrato), devendo ser retirada imediatamente, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Caso a proponente declarada vencedora, recuse o fornecimento dos produtos, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela adjudicação da aquisição às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados se, alternativamente, o Município não preferir revogar a presente licitação.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis encontram-se dispostas no item 16 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência, deste edital de convocação

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste edital.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

18.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

18.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

18.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Enschede, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel.: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Enschede, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 13 de outubro de 2026.

RHAYSSA SOARES DE
ARAÚJO:0232908664
4
Assinado de forma digital
por RHAYSSA SOARES DE
ARAÚJO:0232908664
Dados: 2026.10.22
12:21:22 -03'00'

Elaborado por:

RHAYSSA SOARES DE ARAÚJO
Oficial de Administração I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de Mesa Ginecológica Elétrica, Mesa Ginecológica e Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica para o Centro Obstétrico e Clínica Médica, em atendimento Plano de Ação Aprovado do Município de Coronel Fabriciano, em resposta a Resolução SES/MG Nº 10.963, de 18 de março de 2026, para atender a demanda do Hospital Jose Maria Morais nos processos cirúrgicos.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Município de Coronel Fabriciano foi contemplado com recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos destinados ao pleno aparelhamento e modernização das Salas de Cirurgia do Hospital Dr. José Maria Morais (HJMM), no âmbito do Plano de Ação em Saúde do Rio Doce, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.963/2026, especificamente nas Ações 5 e 7 do Anexo II da referida Resolução.

Em atendimento ao § 7º do art. 9º da referida Resolução, a relação dos equipamentos pretendidos, sendo para esse ETP, aqueles voltados para realização de atendimentos e procedimentos ginecológicos e clínicos: Mesa Ginecológica Elétrica, Mesa Ginecológica e Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica, foi previamente encaminhada à Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano por meio dos Ofícios nº 026/2026-HJMM e nº 0027/2026-SMS/CEM, para fins de análise e pré-validação, restando o Município comprometido a dar seguimento à aquisição dos itens ali relacionados.

Cabe destacar que, apesar do HJMM encontrar-se, no presente momento, sob a gestão administrativa e operacional da entidade mantenedora Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, tal circunstância não opera a transferência, para a referida entidade, a responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento de equipamentos destinados à unidade hospitalar. A competência para tal atribuição permanece adstrita à Secretaria de Gestão, Saúde e Assistência (SGSA), independentemente do modelo de gestão adotado para a execução dos serviços assistenciais.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de dar cumprimento ao compromisso pactuado com o Estado, sob pena de descumprimento das metas fixadas no instrumento e de eventual devolução dos recursos financeiros já repassados ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º da Resolução.

Para tanto, impõe-se a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a viabilizar a efetiva aquisição dos equipamentos e a consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

aplicação do recurso financeiro já transferido, dentro do objeto e dos limites estabelecidos na Resolução SES/MG nº 10.963/2026.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. A adequada estruturação de um centro obstétrico e de uma clínica médica depende diretamente da disponibilidade de mobiliário e equipamentos hospitalares que garantam segurança, conforto e eficiência tanto para os pacientes quanto para a equipe assistencial. Itens como, Mesa Ginecológica Elétrica, Mesa Ginecológica e Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica para o Centro Obstétrico e Clínica Médica são capazes de garantir a adequada realização de exames ginecológicos, obstétricos e procedimentos assistenciais, bem como a internação e o acompanhamento seguro de gestantes, puérperas e pacientes em observação clínica;

3.2. A correta especificação técnica desses equipamentos é fundamental para assegurar que a aquisição atenda de fato às necessidades assistenciais do centro obstétrico e da clínica médica, evitando a compra de itens inadequados, subdimensionados ou incompatíveis com o perfil de pacientes atendidos. Especificações técnicas precisas, garantem a segurança de pacientes e profissionais, a durabilidade e a manutenibilidade do equipamento, além de assegurar conformidade com as normas sanitárias vigentes (registro na ANVISA, certificação NBR IEC 60601-1 e ISO 13485);

3.3. Segue abaixo, quadro descritivo contendo as especificações técnicas detalhadas para os itens necessários ao pleno aparelhamento do Centro Obstétrico e Clínica Médica do HJMM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MESA GINECOLOGICA ELETRICA: ESPECIFICACOES: ESTRUTURA E ACABAMENTO: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, BASE ESTÁVEL COM PÉS REGULÁVEIS OU RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO E FACILIDADE DE DESLOCAMENTO ENTRE AMBIENTES. SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO: MOTORIZAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA 100–240V, 50/60HZ, COM COMANDO POR PEDAL (COM OU SEM FIO) E/OU BOTOEIRA LATERAL, PERMITINDO AJUSTE INDEPENDENTE E SILENCIOSO DE ALTURA, INCLINAÇÃO DO DORSO E POSICIONAMENTO DAS PERNEIRAS, SEM ESFORÇO FÍSICO DO OPERADOR, DEVE POSSUIR SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA ANTICOLISÃO/ANTIESMAGAMENTO E BATERIA INTERNA DE CONTINGÊNCIA PARA FUNCIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. LEITO E REVESTIMENTO: LEITO ARTICULADO EM MÚLTIPLAS SEÇÕES (DORSO, ASSENTO E PERNEIRAS), REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A RASGOS, COM COSTURA TERMOSOLDADA PARA EVITAR ACÚMULO DE FLUIDOS E PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, DEVE POSSUIR ESPUMA	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

	DE DENSIDADE D28 OU SUPERIOR PARA CONFORTO DA PACIENTE. ACESSÓRIOS E FUNCIONALIDADES: PERNEIRAS REGULÁVEIS EM ALTURA E ABERTURA, REMOVÍVEIS, COM APOIO ACOLCHOADO. DEVE POSSUIR GAVETA OU COMPARTIMENTO PARA INSTRUMENTAIS, SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL, SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO E, QUANDO APLICÁVEL, COLUNA DE LED PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE EXAME. CAPACIDADE E DIMENSÕES: CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG, COM FAIXA DE AJUSTE DE ALTURA COMPATÍVEL COM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E OBSTÉTRICOS PADRÃO, PERMITINDO ATENDIMENTO A PACIENTES DE DIFERENTES BIOTIPOS. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-1-2, CERTIFICADO ISO 13485 DO FABRICANTE, MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	
2	MESA GINECOLOGICA. ESPECIFICACOES: ESTRUTURA E GABINETE: GABINETE/ESTRUTURA CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO OU SIMILAR, RESISTENTE A UMIDADE, A IMPACTOS E A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, COM BORDAS EM FITA DE PVC TERMOCOLADA PARA ACABAMENTO UNIFORME E VEDAÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO. DEVE POSSUIR BASE DO GABINETE COM PÉS NIVELADORES OU RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO.SISTEMA DE AJUSTE: AJUSTE MANUAL DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (DORSO) POR SISTEMA HIDRÁULICO, A GÁS OU POR MANIVELA/PARAFUSO SEM FIM, DE ACIONAMENTO SUAVE, COM TRAVA DE SEGURANÇA EM CADA POSIÇÃO, PERMITINDO O CORRETO POSICIONAMENTO PARA EXAME GINECOLÓGICO, COLETA DE CITOLOGIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.LEITO E REVESTIMENTO: LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A RASGOS, COM COSTURA TERMOSOLDADA EVITANDO ACÚMULO DE FLUIDOS. DEVE POSSUIR ESPUMA DE DENSIDADE D28 OU SUPERIOR PARA CONFORTO DA PACIENTE.PERNEIRAS E COMPARTIMENTOS: PERNEIRAS REGULÁVEIS EM ALTURA E ABERTURA, REMOVÍVEIS, COM APOIO ACOLCHOADO E REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. GABINETE COM PORTAS E/OU GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO ROTINEIRO, COM PUXADORES EMBUTIDOS OU ERGONÔMICOS E DOBRADIÇAS REFORÇADAS. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL E DEGRAU DE ACESSO (FIXO OU RETRÁTIL) INTEGRADOS AO GABINETE.CAPACIDADE E DIMENSÕES: CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS AO USO GINECOLÓGICO PADRÃO, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA PARA PACIENTES DE DIFERENTES BIOTIPOS. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PERTINENTES, COMPROVAÇÃO DE RESISTÊNCIA DO MDF A UMIDADE COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTE DE SAÚDE, CERTIFICADO ISO 13485 DO FABRICANTE, MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

3	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ELETRICA. ESPECIFICACOES: ESTRUTURA E ACABAMENTO: ESTRUTURA TUBULAR EM ACO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO (EPOXI), RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, DEVE POSSUIR RODIZIOS DE DIAMETRO ADEQUADO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO INDIVIDUAL OU CENTRALIZADO POR PEDAL, GARANTINDO SEGURANCA NA MOVIMENTACAO E IMOBILIDADE QUANDO ESTACIONADA. SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRICO: MOTORIZACAO ELETRICA BIVOLT AUTOMATICA 100-240V, 50/60HZ, COM COMANDO POR CONTROLE MANUAL (BOTOEIRA) INTUITIVO, PERMITINDO AJUSTE INDEPENDENTE E SILENCIOSO DE: ELEVACAO DA CABECEIRA (FOWLER), ELEVACAO DE ALTURA DA CAMA (BAIXA/ALTA) E ELEVACAO/FLEXAO DE PERNAS, DEVE POSSUIR SISTEMA DE BATERIA INTERNA DE CONTINGENCIA PARA OPERACAO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, E FUNCAO DE PARADA AUTOMATICA DE SEGURANCA. GRADES E ACESSORIOS DE SEGURANCA: GRADES LATERAIS ARTICULAVEIS EM MATERIAL RESISTENTE METALICO OU ABS, REBAIXAVEIS, COM TRAVA DE SEGURANCA, PROTEGENDO A PACIENTE CONTRA QUEDAS, DEVE POSSUIR SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA, REMOVIVEL, PARA-CHOQUES NAS EXTREMIDADES DA CAMA, PAINEL DE CABECEIRA E PES REMOVIVEIS PARA FACILITAR PROCEDIMENTOS DE EMERGENCIA. COLCHAO: COLCHAO HOSPITALAR COMPATIVEL COM O LEITO, COM CAPA IMPERMEAVEL, ATOXICA, DE FACIL HIGIENIZACAO, CARACTERISTICA ANTI-COMPRESSIVA E DENSIDADE MINIMA D28. CAPACIDADE E DIMENSOES: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 150 KG, COM DIMENSOES COMPATIVEIS AO PADRAO HOSPITALAR, ASSEGURANDO CONFORTO E SEGURANCA PARA PACIENTES DE DIFERENTES BIOTIPOS. NORMAS E CERTIFICACOES: REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60601-2-52 E NBR IEC 60601-1, GRAU DE PROTECAO MINIMO IPX4, CERTIFICADO ISO 13485 DO FABRICANTE E MANUAL DE OPERACAO EM LINGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	50
---	--	----

4. MODALIDADE

4.1. O objeto desta contratação será licitado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO CONTRATO

5.1. Para a contratação do objeto previsto neste Termo de Referência, a Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, tendo em vista que a entrega do objeto ocorrerá de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

imediate e não haverá obrigações futuras, excetuadas aquelas relativas à garantia do bem fornecido, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PROCEDIMENTO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A Secretaria de Governança de Gestão Transparência, por intermédio da Gerência de Compras, procederá com pesquisa de mercado para os itens listados neste instrumento, observando o princípio da segregação de funções e o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. No entanto, como referência preliminar de valor, adota-se o preço unitário constante da Tabela RENEM 2025, conforme os valores fixados no Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.963/2026 para os itens objeto deste Estudo: 1 Mesas Ginecológica Elétrica Valor Unitário: R\$ 50.696,00 (cinquenta mil e seiscentos e noventa e seis reais); 2 Mesas Ginecológicas Valor Unitário: R\$ 1.839,00 (um mil e oitocentos e trinta e nove reais); 50 Camas Hospitalares Tipo Fawler Elétricas Valor Unitário R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), valor máximo para contratação 1.309.374,00 (um milhão, trezentos e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.30.10.272.0010.2775.4.4.90.52 - ficha 953 - fonte 621.069 - 621.0158

7.2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Poderão participar do presente processo licitatório as empresas que exercerem atividade econômica compatível com o objeto do certame e que atenderem integralmente às condições de habilitação estabelecidas no Edital. É vedada a participação de fornecedores que incorram nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que estejam suspensos ou declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública;

8.2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender estritamente às especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os itens objeto deste certame deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

9.2. Os itens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e em pleno funcionamento, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar, quando aplicável, informações referentes à marca, modelo, fabricante e período de garantia;

9.3. Os fornecedores deverão realizar a entrega dos equipamentos nas dependências internas do HJMM no seguinte endereço:

- Almoxarifado Hospital José Maria Morais: Rua Argemiro José Ribeiro, Nº 39, Bairro Santa Helena, Coronel Fabriciano MG; de segunda a domingo, de 8 as 16 hs;

9.4. A contratada será responsável pela instalação, montagem, calibração e testes de aceitação dos equipamentos, bem como pelo treinamento de operação junto às equipes técnicas do HJMM, conforme o item ao qual se destine;

9.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos fiscais e quaisquer outros custos adicionais, correrão integralmente por conta da contratada;

9.6. Caso os itens apresentem defeitos, inconformidades, avarias, divergências em relação às especificações ou ausência de componentes, seja no momento da entrega ou posteriormente identificados durante o recebimento, a contratante poderá recusar o recebimento, total ou parcial, exigindo a substituição, correção ou complementação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

9.7. Verificadas irregularidades no momento da entrega, o bem poderá ser devolvido de imediato, sem que isso implique aceitação tácita ou definitiva por parte da Administração;

9.8. Na hipótese de devolução, a contratada deverá providenciar a retirada do item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal da contratante.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto é passível de parcelamento, visto que, é divisível e não há prejuízo para o conjunto a ser licitado.

10.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cada item fornecido, abrangendo integralmente os equipamentos, incluindo peças, componentes estruturais, mecânicos, elétricos e eletrônicos, conforme aplicável, cumprindo a legislação brasileira, especificamente o Código de Defesa do Consumidor;

11.2. O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo de cada item pela Administração. A garantia tem por finalidade assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante, abrangendo mão de obra, peças de reposição, deslocamento técnico e demais custos necessários;

11.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, observadas as recomendações do fabricante;

11.4. Nos termos do art. 26, §3º, do Código de Defesa do Consumidor, e conforme jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Teoria da Vida Útil do Bem — v.g. REsp 984.106/SC e REsp 1.787.287/DF), a responsabilidade da contratada por vícios ocultos não se limita ao prazo de garantia contratual estabelecido no item 7.1, subsistindo enquanto o equipamento permanecer dentro de sua vida útil estimada, contando-se o prazo decadencial para reclamação a partir da efetiva constatação do defeito.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será feito mediante o fornecimento dos produtos e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pelo Almoxarifado Central;

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS e prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados e a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso a empresa seja adepta dessa modalidade;

12.3. O município de Coronel Fabriciano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificados de Registro (Vigente) todos os itens emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, conforme previsto na RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010;
- b) Autorização de Funcionamento vigente Expedida pela ANVISA, conforme exigência da Lei nº 6.360/76 Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98;
- c) Comprovação de aptidão através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter prestado fornecimento compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

13.2. A documentação técnica será avaliada por Giselly de Oliveira Barbosa, Oficial de Administração II, do setor de gestão de contratos e convênios da saúde, e-mail: contratos.saude@fabriciano.mg.gov.br.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. São responsabilidades da contratante:

14.1.1. Enviar as solicitações das Ordens de Compra, através dos meios de comunicação previamente acordados;

14.1.2. Receber os equipamentos, através dos colaboradores dos almoxarifados HJMM com disponibilização do local, na data e horário estabelecidos;

14.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos equipamentos de acordo com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.4. Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;

14.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da Licitante vencedora, bem como atestar as Notas Fiscais/ Faturas durante a vigência do contrato;

14.1.8. Fornecer à licitante vencedora todas as Autorizações de Fornecimentos relativas aos equipamentos;

14.1.9. Efetuar o pagamento à Licitante vencedora de acordo com o prazo previsto neste Termo de Referência.

14.2. Caberá à licitante vencedora

14.2.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o município a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

14.2.2. Fornecer os equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo;

14.2.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do município;

14.2.4. Respeitar o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo;

14.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

14.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer equipamentos devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, após o recebimento da notificação do município;

14.2.7. Corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento, incluindo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro dos prazos estabelecidos;

14.2.8. Realizar a instalação, montagem, calibração e testes de aceitação dos equipamentos, bem como o treinamento de operação junto às equipes técnicas do HJMM, conforme o item ao qual se destine;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

14.2.9. Responsabilizar-se pelos preços cotados, que deverão incluir todos os custos e encargos necessários à perfeita execução do fornecimento, tais como transporte, carga e descarga, embalagem, seguro, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à entrega do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional;

14.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o fornecimento do objeto licitado;

14.2.11. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

14.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

14.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.14. Enviar a nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS e prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados e a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso a empresa seja adepta dessa modalidade;

15. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A execução do objeto será acompanhada pelo gestor e fiscal designados pela Secretaria de Governança da Saúde;

15.2. O objeto terá como gestora a servidora Bruna Elisa Nogueira, lotada no cargo de Diretora Executiva da rede e urgência e emergência, e será fiscalizado pela servidora Giselly de Oliveira Barbosa, lotada no cargo de Oficial de Administração II, ambos designados pela Secretaria de Governança da Saúde;

16. SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução, a execução irregular ou o atraso injustificado na execução do objeto contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

16.2. Sem prejuízo das demais cominações legais, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

16.2.1 Advertência, quando o descumprimento for considerado de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à Administração;

16.2.2 Multa, nos seguintes termos:

16.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

16.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

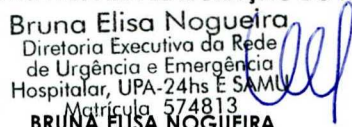
16.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Fabriciano/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

16.2.4 Em casos mais graves, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes enquanto perdurarem os motivos, até a reabilitação.

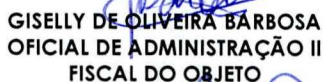
17. RESPONSÁVEIS


MARCELA LANE REIS DE CARVALHO
TNS II/ENFERMEIRO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR


Bruna Elisa Nogueira
Diretoria Executiva da Rede
de Urgência e Emergência
Hospitalar, UPA-24hs E SAMU
Matrícula: 574813

BRUNA ELISA NOGUEIRA
DIRETORA EXECUTIVA DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA
GESTORA DO OBJETO


GISELLY DE OLIVEIRA BARBOSA
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO II
FISCAL DO OBJETO


Douglas Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 173/394
DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

TR EQUIPAMENTOS RECURSO RIO DOCE



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 072/2026 - Processo de Compra n.º 245/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, para atender ao Hospital Doutor José Maria Moraes, conforme plano de ação aprovado do Município de Coronel Fabriciano, em resposta à Resolução SES/MG nº 10.963, de 18 de março de 2026, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES * CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ELETRICA. ESPECIFICACOES: ESTRUTURA E ACABAMENTO: ESTRUTURA TUBULAR EM ACO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO (EPOXI), RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECCAO HOSPITALAR, DEVE POSSUIR RODIZIOS DE DIAMETRO ADEQUADO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO INDIVIDUAL OU CENTRALIZADO POR PEDAL, GARANTINDO SEGURANCA NA MOVIMENTACAO E IMOBILIDADE QUANDO ESTACIONADA. SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRICO: MOTORIZACAO ELETRICA BIVOLT AUTOMATICA 100 –240V, 50/60HZ, COM COMANDO POR CONTROLE MANUAL (BOTOEIRA) INTUITIVO, PERMITINDO AJUSTE INDEPENDENTE E SILENCIOSO DE: ELEVACAO DA CABECEIRA (FOWLER), ELEVACAO DE ALTURA DA CAMA (BAIXA/ALTA) E ELEVACAO/FLEXAO DE PERNAS, DEVE POSSUIR SISTEMA DE BATERIA INTERNA DE CONTINGENCIA PARA OPERACAO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, E FUNCAO DE PARADA AUTOMATICA DE SEGURANCA. GRADES E ACESSORIOS DE SEGURANCA: GRADES LATERAIS ARTICULAVEIS EM MATERIAL RESISTENTE METALICO OU ABS, REBAIXAVEIS, COM TRAVA DE SEGURANCA, PROTEGENDO A PACIENTE CONTRA QUEDAS, DEVE POSSUIR SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA, REMOVIVEL, PARA-CHOQUES NAS EXTREMIDADES DA CAMA, PAINEL DE CABECEIRA E PES REMOVIVEIS PARA FACILITAR PROCEDIMENTOS DE EMERGENCIA. COLCHAO: COLCHAO HOSPITALAR COMPATIVEL COM O LEITO, COM CAPA IMPERMEAVEL, ATOXICA, DE FACIL HIGIENIZACAO, CARACTERISTICA ANTI-COMPRESSIVA E DENSIDADE MINIMA D28. CAPACIDADE E DIMENSOES: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 150 KG, COM DIMENSOES COMPATIVES AO PADRAO HOSPITALAR, ASSEGURANDO CONFORTO E SEGURANCA PARA PACIENTES DE DIFERENTES BIOTIPOS. NORMAS E CERTIFICACOES: REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60601-2-52 E NBR IEC 60601-1, GRAU DE PROTECAO MINIMO IPX4, CERTIFICADO ISO 13485 DO FABRICANTE E MANUAL DE OPERACAO EM LINGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	38	UND			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel.: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

2	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES * CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA E ACABAMENTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO (EPOXI), RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, DEVE POSSUIR RODÍZIOS DE DIÂMETRO ADEQUADO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO INDIVIDUAL OU CENTRALIZADO POR PEDAL, GARANTINDO SEGURANÇA NA MOVIMENTAÇÃO E IMOBILIDADE QUANDO ESTACIONADA. SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO: MOTORIZAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA 100 –240V, 50/60HZ, COM COMANDO POR CONTROLE MANUAL (BOTOEIRA) INTUITIVO, PERMITINDO AJUSTE INDEPENDENTE E SILENCIOSO DE: ELEVACAO DA CABECEIRA (FOWLER), ELEVACAO DE ALTURA DA CAMA (BAIXA/ALTA) E ELEVACAO/FLEXAO DE PERNAS, DEVE POSSUIR SISTEMA DE BATERIA INTERNA DE CONTINGENCIA PARA OPERACAO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, E FUNCAO DE PARADA AUTOMATICA DE SEGURANCA. GRADES E ACESSÓRIOS DE SEGURANCA: GRADES LATERAIS ARTICULAVEIS EM MATERIAL RESISTENTE METALICO OU ABS, REBAIXAVEIS, COM TRAVA DE SEGURANCA, PROTEGENDO A PACIENTE CONTRA QUEDAS, DEVE POSSUIR SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA, REMOVIVEL, PARA-CHOQUES NAS EXTREMIDADES DA CAMA, PAINEL DE CABECEIRA E PES REMOVIVEIS PARA FACILITAR PROCEDIMENTOS DE EMERGENCIA. COLCHAO: COLCHAO HOSPITALAR COMPATIVEL COM O LEITO, COM CAPA IMPERMEAVEL, ATOXICA, DE FACIL HIGIENIZACAO, CARACTERISTICA ANTI-COMPRESSIVA E DENSIDADE MINIMA D28. CAPACIDADE E DIMENSOES: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 150 KG, COM DIMENSOES COMPATIVEIS AO PADRAO HOSPITALAR, ASSEGURANDO CONFORTO E SEGURANCA PARA PACIENTES DE DIFERENTES BIOTIPOS. NORMAS E CERTIFICACOES: REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60601-2-52 E NBR IEC 60601-1, GRAU DE PROTECAO MINIMO IPX4, CERTIFICADO ISO 13485 DO FABRICANTE E MANUAL DE OPERACAO EM LINGUA PORTUGUESA E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	12	UND			
---	---	----	-----	--	--	--



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG

Tel.: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

3	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES * MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA: ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA E ACABAMENTO: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, BASE ESTÁVEL COM PÉS REGULÁVEIS OU RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO E FACILIDADE DE DESLOCAMENTO ENTRE AMBIENTES. SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO: MOTORIZAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA 100-240V, 50/60HZ, COM COMANDO POR PEDAL (COM OU SEM FIO) E/OU BOTOEIRA LATERAL, PERMITINDO AJUSTE INDEPENDENTE E SILENCIOSO DE ALTURA, INCLINAÇÃO DO DORSO E POSICIONAMENTO DAS PERNEIRAS, SEM ESFORÇO FÍSICO DO OPERADOR, DEVE POSSUIR SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA ANTICOLISÃO/ANTIENGAÇAMENTO E BATERIA INTERNA DE CONTINGÊNCIA PARA FUNCIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. LEITO E REVESTIMENTO: LEITO ARTICULADO EM MÚLTIPLAS SEÇÕES (DORSO, ASSENTO E PERNEIRAS), REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A RASGOS, COM COSTURA TERMOSOLDADA PARA EVITAR ACÚMULO DE FLUIDOS E PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, DEVE POSSUIR ESPUMA DE DENSIDADE D28 OU SUPERIOR PARA CONFORTO DA PACIENTE. ACESSÓRIOS E FUNCIONALIDADES: PERNEIRAS REGULÁVEIS EM ALTURA E ABERTURA, REMOVÍVEIS, COM APOIO ACOLCHOADO. DEVE POSSUIR GAVETA OU COMPARTIMENTO PARA INSTRUMENTAIS, SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL, SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO E, QUANDO APLICÁVEL, COLUNA DE LED PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE EXAME. CAPACIDADE E DIMENSÕES: CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG, COM FAIXA DE AJUSTE DE ALTURA COMPATÍVEL COM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E OBSTÉTRICOS PADRÃO, PERMITINDO ATENDIMENTO A PACIENTES DE DIFERENTES BIOTIPOS. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-1-2, CERTIFICADO ISO 13485 DO FABRICANTE, MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	1	UND			
---	--	---	-----	--	--	--



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel.: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

4	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES * MESA GINECOLÓGICA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA E GABINETE: GABINETE/ESTRUTURA CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO OU SIMILAR, RESISTENTE A UMIDADE, A IMPACTOS E A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, COM BORDAS EM FITA DE PVC TERMOCOLADA PARA ACABAMENTO UNIFORME E VEDAÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO. DEVE POSSUIR BASE DO GABINETE COM PÉS NIVELADORES OU RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. SISTEMA DE AJUSTE: AJUSTE MANUAL DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (DORSO) POR SISTEMA HIDRÁULICO, A GÁS OU POR MANIVELA/PARAFUSO SEM FIM, DE ACIONAMENTO SUAVE, COM TRAVA DE SEGURANÇA EM CADA POSIÇÃO, PERMITINDO O CORRETO POSICIONAMENTO PARA EXAME GINECOLÓGICO, COLETA DE CITOLOGIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. LEITO E REVESTIMENTO: LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A RASGOS, COM COSTURA TERMOSOLDADA EVITANDO ACÚMULO DE FLUIDOS. DEVE POSSUIR ESPUMA DE DENSIDADE D28 OU SUPERIOR PARA CONFORTO DA PACIENTE. PERNEIRAS E COMPARTIMENTOS: PERNEIRAS REGULÁVEIS EM ALTURA E ABERTURA, REMOVÍVEIS, COM APOIO ACOLCHOADO E REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. GABINETE COM PORTAS E/OU GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO ROTINEIRO, COM PUXADORES EMBUTIDOS OU ERGONÔMICOS E DOBRADIÇAS REFORÇADAS. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL E DEGRAU DE ACESSO (FIXO OU RETRÁTIL) INTEGRADOS AO GABINETE. CAPACIDADE E DIMENSÕES: CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS AO USO GINECOLÓGICO PADRÃO, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA PARA PACIENTES DE DIFERENTES BIOTIPOS. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PERTINENTES, COMPROVAÇÃO DE RESISTÊNCIA DO MDF A UMIDADE COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTE DE SAÚDE, CERTIFICADO ISO 13485 DO FABRICANTE, MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	2	UND		
VALOR GLOBAL					

Observações:

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta:

60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Enschede, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel.: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: _____/_____/_____

Assinatura Representante Legal